



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 428, DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

Dr. CLOVIS GONÇALVES DIAS, Prefeito Municipal de Mococa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de agosto de 1.963, os vencimentos do funcionalismo do quadro, inclusive professores, ficam aumentados na proporção de sessenta por cento (60%) sobre os níveis atualmente vigorantes.

§ Único:- A partir de 1º de janeiro de 1.964, os vencimentos vigentes em 31 de dezembro de 1.963, serão aumentados em mais deis por cento (10%).

Art. 2º - Nas mesmas condições ficam aumentados, na mesma proporção e a partir da mesma data, os proventos dos aposentados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 9 de setembro de 1.963

Clovis Gonçalves Dias

Dr. Clovis Gonçalves Dias- Prefeito Municipal

Jeferson Luiz de Freitas

Jeferson Luiz de Freitas- Diretor Administrativo Substituto



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 617, DE 1963.

Projeto de Lei, 16/63.

Dias

Art. 1º - A partir de 1º de agosto de 1.963, os vencimentos do funcionalismo do quadro, inclusive professores, ficam aumentados na proporção de sessenta por cento (60%) sobre os níveis atualmente vigentes.

§ Único:- A partir de 1º de Janeiro de 1.964, os vencimentos vigentes em 31 de Dezembro de 1.963, serão aumentados em mais deis por cento (10%).

Art. 2º - Nas mesmas condições ficam aumentados, na mesma proporção e a partir da mesma data, os proventos dos aposentados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas quando necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 30 de Agosto de 1963.

Antonio, Presidente

Edgar, 1º Secretário

Luciano 2º Secretário